



**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o Decreto nº 186, de 14 de abril de 2020, que institui, temporariamente, o Gabinete de Crise do Município de Brasil Novo, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Gestão de Crise no Município de Brasil Novo, em decorrência da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade mobilizar e conduzir e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO, sendo representado pela Sr. Fernanda de Assis Soares.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo representada pelo Sr. Tercio G. A. T. S. S. B. de Oliveira, e pela Sra. Mislene Silva Dos Santos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, sendo representada pela Sra. Daiani Lopes Filgueira.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pela Sra. Tarcyla Araujo Zanelato.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo representada pela Sra. Jaqueline Silva Bulsing.

VI - SETOR JURÍDICO, sendo representado pelo Sr. Marcos Yuri Alves de Melo;

VII - SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sendo representado pelo Sr. Fabiano Vargens.

Parágrafo Primeiro. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.



**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Segundo. Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete do Prefeito, por meio de comunicado formal, o nome e contato do(s) representante(s), titular e suplente, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a publicação e encaminhamento deste ato aos respectivos setores.

Art. 4º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.


Art. 5º Buscando evitar aglomeração de pessoas, as reuniões do Grupo de Trabalho deverão realizar-se preferencialmente por meio não presencial, valendo-se das tecnologias das tecnologias da informação.

Art. 6º A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 em nosso município.

Brasil Novo/PA, em 20 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que esta PORTARIA foi PUBLICADA no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 24 de abril de 2020.

FERNANDA DE ASSIS SOARES
Chefe de Gabinete
Dec. 1.163/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CRISE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO.

O **Prefeito Municipal de Brasil Novo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde - OMS, como pandemia o surto do Coronavírus COVID-19, significando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as ocorrências de casos confirmados do Coronavírus no município de Altamira/PA, situado a 46 km de nossa cidade, sendo constante o fluxo de pessoas entre estes municípios;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;